

## Regulamento

Os **Pontos Preceram** visam recompensar os motoristas de clientes da Preceram e da Preceram Norte pela sua fidelidade e que se traduz na obtenção de pontos que poderão ser trocados por produtos nos termos e condições previstas nas seguintes normas:

### 1. Âmbito da promoção

A promoção **Pontos Preceram** é válida nas empresas:

- 1.1. Preceram - Indústrias de Construção, S.A.
- 1.2. Preceram Norte - Cerâmicas, S.A.

### 2. Participantes na promoção **Pontos Preceram**

- 2.1. Os motoristas de clientes das empresas Preceram e/ou Preceram Norte.
- 2.2. Será vedada a participação aos motoristas da Preceram, Preceram Norte, Só Argilas ou que transportem tijolo por conta destas empresas.

### 3. Obtenção de pontos

- 3.1. Os motoristas poderão obter pontos sempre que efectuem cargas de tijolo nas empresas Preceram ou Preceram Norte, as condições de atribuição de pontos regem-se de acordo com a informação contida no catálogo em vigor;
- 3.2. Corresponde 1 ponto a cada:
  - Palete com tijolo de 11 = 225 tijolos de 30x20x11 - Preceram
  - Palete com tijolo de 15 = 165 tijolos de 30x20x15 - Preceram
  - Palete com tijolo de 3 = 620 tijolos de 30x20x03 - Preceram
  - Palete com tijolo de 7 = 432 tijolos de 30x20x07 - Preceram
  - Palete com tijolo de 9 = 324 tijolos de 30x20x09 - Preceram e Preceram Norte
  - Palete com tijolo de 11 = 252 tijolos de 30x20x11 - Preceram e Preceram Norte
  - Palete com tijolo de 15 = 180 tijolos de 30x20x15 - Preceram e Preceram Norte
  - Palete com tijolo de 22 = 126 tijolos de 30x20x22 - Preceram e Preceram Norte
  - Palete com tijolo de 9 = 216 tijolos de 30x45x09 - Preceram e Preceram Norte
  - Palete com tijolo de 22 = 84 tijolos de 30x45x22 - Preceram e Preceram Norte
- 3.3. O número de pontos corresponde ao múltiplo inferior da quantidade de tijolo em questão (ex. 500 tijolos de 30x20x07 = 1 ponto).
- 3.4. Um pacote com duas meias paletes corresponde a 1 ponto.
- 3.5. As paletes de abobadilhas não estão incluídas nesta promoção.

### 4. Rebatimento dos pontos

- 4.1. Entende-se por rebatimento de pontos, a troca dos mesmos por produtos incluídos no catálogo, ou ofertas adicionais ao mesmo. O rebatimento de pontos implica necessariamente, e em todos os casos, a entrega dos cartões utilizados no rebatimento;
- 4.2. Os pontos obtidos não poderão em caso algum ser trocados por dinheiro em efectivo;
- 4.3. O número de pontos necessário para rebater cada produto constará no catálogo;
- 4.4. A oferta de produtos estará, sempre, e em todo o caso, limitada ao stock existente. Alguns prémios poderão não estar disponíveis devido à grande procura, ou outras circunstâncias não previstas. Nestes casos a Preceram e a Preceram Norte reservam-se ao direito de substituir os prémios por outros com valor e qualidade similar;
- 4.5. Os brindes com defeito de fabrica só serão trocados se os fornecedores dos prémios assumirem os custos da troca;
- 4.6. Só são válidos os cartões de pontos que no seu verso contenham: carimbo da Preceram ou Preceram Norte, assinatura do comercial que efectuou a venda e data;
- 4.7. Sempre que os cartões apresentem indícios fraudulentos não são considerados válidos (exemplo: assinatura ou carimbo rasurados, fotocópias de cartões, etc.);
- 4.8. À Preceram e Preceram Norte reserva-se o direito de em qualquer momento alterar as entidades fornecedoras dos prémios.

### 5. Duração

A Preceram e Preceram Norte compromete-se a anunciar com um mínimo de quinze dias de antecedência o termo desta promoção.

### 6. Diversos

- 6.1. Os cartões são propriedade das empresas Preceram e Preceram Norte;
- 6.2. Quer a Preceram quer a Preceram Norte quer as empresas participantes não se responsabilizam por qualquer erro tipográfico que constem no catálogo.
- 6.3. As cores e modelos representados nas fotografias do catálogo podem não corresponder exactamente ao prémio.